

AUTÓGRAFO Nº. 019/2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 019/2013, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: "Convênio de subvenção e auxílio destinado a Fundação Mirim de Desenvolvimento Social de Regente Feijó".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 51.405.876/0001-59, estabelecida à Rua José Colnago, nº 150, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Aludido convênio tem por objeto, ainda, o repasse à instituição, durante o exercício de 2.013, à título de subvenção, a importância anual de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinado ao pagamento de contas de telefone, água, luz, materiais de expediente e manutenção de equipamentos.

Parágrafo 1º - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2.013.

"Pres. Gilberto Malacrida."
Em 02 de abril de 2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente